

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. D. J.  
**H 81**  
SETOR DE ARQUIVOS

Dist. ....

JCJ n.º 1151/73

OBJETO — Aviso prévio

**AUDIÊNCIAS**  
24/9/73, às 13,20 hs.

*D. Damásio*  
*CS*

**ARQUIVADO**

RECTE — José Rodrigues Damásio

RECDO — SCAC-Soc. de Concreto Armado e Centrifugado S/A

Cr\$ 240,00

**AUTUAÇÃO**

Aos 7 dias do mês de agosto  
do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação e doc. (1)

que segue m

*[Signature]*  
Chefe da Secretaria

24/9/73. 1320

EXMO.SR.DR;JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.-

J. J. DE GOIÂNIA	
N.º 10107	
Entrada	7 8 / 73
Folha	169 N.º 115/73
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, **JOSÉ RODRIGUES DAMASIO**, brasileiro, casado, servente, residente domiciliado à **Rua Volta Redonda nº 32 - Jardim Novo Mundo** via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº **10107**, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado - na JCJ), inscrito na O.A.B. seção de Goiás sob nº **1.939 e 913** de ordem, com escritório sito a **Avenida Tocantins nº 768**, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de V.Exa., oferecer ação Reclamatória Trabalhista contra a firma: **SCAC - Soc.de Concreto Armado e Centrifugado SA** Sediada à **Rodovia BR-153 Km.03 - Goiânia-Saida p/anapolis** e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:-

Que o Recte. foi admitido pela Reclda. em **5/junho/1973.-** e despedido injustamente em **19/julho/1973.-** e o seu salário era de **Cr\$ 1,00 (hum cruzeiros), por hora.-**

Que, ao ser despedido o recte. não recebeu a parcela de aviso prévio-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas :

**Aviso prévio - 240 hs.- . . . . . Cr\$ 240,00**

=====

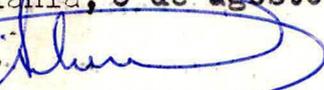
Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e - que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de **Cr\$ 240,00**

Nêstes Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 6 de agosto de 1.973.-

PP. 

C.P.F. - 021497451 e 002873261

CERTIDÃO

Recebida e data  
24 / 9 / 73 13,20 para

reclam.

Goiânia, 7 agosto de 1973

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

3  
M

CÁLCULO PARA O SR. JOSÉ RODRIGUES DAMÁSIO = MAT. Nº 10107

Aviso Prévio de 240 hs .....	Cr\$ 240,00
I N P S .....	<u>Cr\$ 19,20</u>
TOTAL .....	Cr\$ 220,80

*Vitor Costa Filho*

VITOR COSTA FILHO.-

Sindicato dos Trabalhadores da  
Construção Civil de Goiânia

Goiânia (Go), 30/07/73.-

O Recte. fez contrato de experiência por 45 dias e trabalhou durante 42 dias e recebeu aviso prévio de 3 dias restantes.

Recebeu aviso prévio dia 17/julho/1973.

Saiu dia 29/julho/1973.-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO N.º**

SCAC-Soc. Concreto Armado e Centrifugado S/A.  
Rodovia BR-153-Km 03-Saída Goiânia/Anápolis  
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
José Rodrigues Damásio

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9, às 13,20 (treze e vinte) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro-73, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 7 de agosto de 1973

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Mod. 3

Comunicação nº 11388 de 8 de agosto de 73  
foi expedida e encaminhada para a Secretaria de Registro  
pelo registro postal nº 11388  
Goiânia, 8 de agosto de 73  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Presidente da \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento  
de \_\_\_\_\_ Goiânia \_\_\_\_\_

15  
20000

José Rodrigues Damásio,  
não desejando prosseguir com o processo JCJ 1.151/73, que  
move contra SCAC-Soc. de Concreto Armado e Centrifugado S/A,  
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência  
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,  
por perceber quantia inferior ao dobro do salário mínimo  
regional, (art. 789, § 7.º da C.L.T.)

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 24 de setembro de 19 73

José Rodrigues Damásio  
Reclamante  
p.p. [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

8  
Quarta

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº JCJ 1151/73

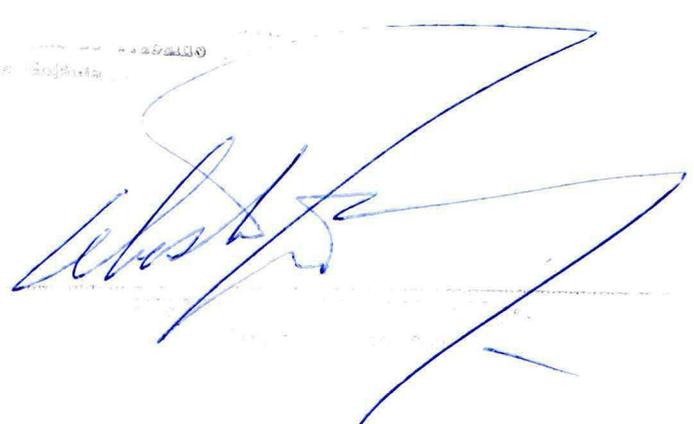
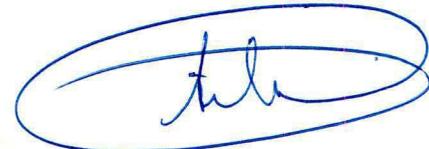
Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 1973, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior, presentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, respectivamente, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Rodrigues Damásio contra SCAC-Soc. Concreto Armado e Centrifugado S/A. relativa a aviso.

no valor de cr\$ 240,00

Aberta a audiência, foram, por ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Silvio Teixeira e a recda. representada pelo Sr. Arnaldo Heitor de Paula.

A seguir, a Junta passou a apreciar o pedido de desistência constante dos autos e RESOLVEU, à unanimidade, homologá-lo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pelo recte., no valor de cr\$ 24,00, dispensadas.  
Nada mais.

José Rodrigues Damásio

Paula

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.

Presidente.

Goiânia, 26 de Setembro de 1973

D. Auro de Souza  
Secretário

*[Handwritten signature]*